

RESOLUÇÃO 05/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E
PROCESSOS SELETIVOS PARA OS MUNICÍPIOS DA
AMAUC.**

EMERSON ARI REICHERT, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,

CONSIDERANDO que:

- as medidas para enfrentamento ao COVID-19 continuam restritivas;
- o disposto no art. 1º, II, “a” e “b”, da Resolução Conjunta nº 03, de 31 de março de 2020/AMAUC/CIS AMAUC/CONSÓRCIO LAMBARI, que proíbe por prazo indeterminado a realização de atividades que envolvam aglomeração de pessoas;

RESOLVE, *ad referendum* da Assembleia Geral da AMAUC, sem prejuízo da prestação dos serviços e do funcionamento regular da entidade:

Art. 1º Suspender até 01 de junho de 2020, a realização de prova escrita ou prova prática, de concursos públicos ou processos seletivos, mesmo os que estejam em andamento.

Art. 2º O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado ou reduzido, dependendo de novas medidas tomadas em conjunto com as demais entidades integradas pelos municípios da AMAUC.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 22 de abril de 2020.

EMERSON ARI REICHERT
Presidente da AMAUC

Visto: Roberto Kurtz Pereira
OAB SC 22.519

Publicada no DOM e no mural da Amauc,
em 23 de abril de 2020.
Ivanete Terezinha Pereira Grendene
Secretária Administrativa